

PREÂMBULO**I. Diretoria / Gerência demandante: DGC / GAAD****II. Número da SL: 0174/2022****III. Número do Processo: 4677/2022****IV. Finalidade da licitação/objeto:**

Contratação, através de **INEXIGIBILIDADE**, de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS/KITS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS** para serem utilizadas nos equipamentos operados pela **GRSE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO**, Unidade Operacional da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

V. Tipo de Licitação:

Menor Preço

☒ (X) Por Lote☐ () Global**VI. Requisição de Material de Ata Própria.**☐ () Sim

Número da Ata: --/--

☒ (X) Não

Validade da Ata:--/--

VII. Forma de Aquisição:☐ () Dispensa de Licitação - DL☐ () Pregão Eletrônico - PE☒ (X) Inexigibilidade - IL☐ () Registro de Preço - RP**VIII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição

☐ () Única☒ (X) Parcelada**IX. Prazo de entrega do objeto:**☐ () Imediata (Até 15 dias - Art. 40, §4º da Lei 8.666/93)☒ (X) Conforme Termo de Referência**X. Valor Orçado:****R\$ 5.775,38 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).****XI. Dotação Orçamentária**

Unidade Orçamentária: SUSR

Fonte de Recursos: 10

Elemento de Despesa: 300.03

XII. Justificativa.

Conforme C.I. e TERMO DE REFERÊNCIA anexos.

	Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: ABR/2022 Emissão: 05/04/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 174 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária:	4.2.00.00/SUSR - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS/KITS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS/KITS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS OPERADOS PELA GRSE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO, UNIDADE OPERACIONAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 (TRINTA) DIAS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO OS MATERIAIS E NOTA FICAL				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 120 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)		Local de Entrega: CENTRO DE SITRIBUIÇÃO DA DESO, AV. COLETORA "C", S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NSRª. DO SOCORRO/SE.		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 5.775,38		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONFORME C.I. ANEXA.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.03 - MATERIAIS	100,00	5.775,38
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ TATIANA FRANCO DA SILVA 2.0.06.00/GCAL	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação de Compra de Material	Mês/Ano Base: ABR/2022 Emissão: 05/04/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE ÚNICO				
001.001	KIT DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA DOSADORA VAM 063 PVT	un	2	1.045,110	2.090,22
001.002	CABEÇOTE VARIO 063 PVT ZH 04 414,55¹ 1658,20¹	un	4	430,090	1.720,36
001.003	DIAFRAGMA 31.0 X 6.0 PTFE 08 236,72¹ 1.893,76	un	8	245,600	1.964,80
Total da Planilha: 5.775,38					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis e Tatiana Franco da Silva

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1889/2022-DESO, Datada de: 31/03/2022.**Unidade: SUPERVISÃO DE PRODUÇÃO (SERTÃO) - DESO****Assunto: Aquisição de peças de reposição para manutenção de bombas dosadoras**

Página 1 de 2

Vimos por meio desta C.I. solicitar a compra de peças de reposição, conforme especificações descritas no Quadro I, para bombas dosadoras de diafragma motorizadas, utilizadas para a dosagem dos mais diversos produtos químicos, líquidos ou em solução, nas ETAs do interior do estado, para seja realizada a devida manutenção destas.

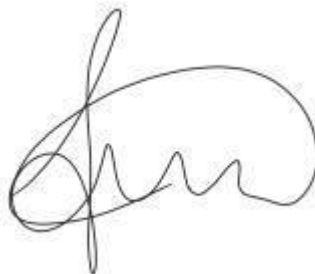
Os equipamentos em questão são fabricados e fornecidos pela empresa ProMinent, inclusive as peças de reposição, não havendo no mercado outras empresas que forneçam peças adequadas para esses equipamentos, sendo assim, se faz necessária a aquisição de peças originais para que se tenha a garantia do bom funcionamento desses.

Em anexo a esta C.I. segue também orçamento das peças de reposição necessários à manutenção das bombas dosadoras de diafragma motorizadas.

Quadro I: Especificação e quantitativos de peças de reposição para bombas dosadoras.

Descrição Geral	Quantidade (UN)	Preço Unitário (R\$)*	Sub-Total (R\$)*
KIT de reposição para bomba dosadora VAM 063 PVT	02	1007,34 ¹	2014,68 ¹
Cabeçote Vario 063 PVT ZH	04	414,55 ¹	1658,20 ¹
Diafragma 31.0 x 6.0 PTFE	08	236,72 ¹	1.893,76
TOTAL	06	-	5.566,64 ¹

*Conforme orçamento BR-8422103125 em anexo; ¹Impostos e encargos não inclusos

Atenciosamente,

Marcos Roberto Carvalho Lima
Superintendente



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **1889/2022-DESO**, Datada de: 31/03/2022.

Unidade: SUPERVISÃO DE PRODUÇÃO (SERTÃO) - DESO

Assunto: Aquisição de peças de reposição para manutenção de bombas dosadoras

Página 2 de 2

Carlos Eduardo Oliveira Santos
Químico(a) Industrial

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
PREGÃO Nº _____/2022
(Processo Administrativo n.º 4677/2022)**

1. OBJETO

1.1. Contratação, através de **INEXIGIBILIDADE**, de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS/KITS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS** para serem utilizadas nos equipamentos operados pela **GRSE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO**, Unidade Operacional da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O referido objeto tem por finalidade a reposição das peças nas bombas dosadoras cuja fabricação é realizada por empresa exclusiva. Assim sendo, não existindo materiais de reposição que sejam fornecidos por outra empresa no mercado nacional.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA(S), CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os materiais conforme especificação(ões) apresentada(s) no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

3.2. Para essa contratação foi encaminhada a proposta nº **BR-8422103125** no valor de R\$ 5.775,38 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), já inclusos o IPI e impostos.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL), correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

4.1 Local de entrega e prazos

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, **Avenida Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min;

4.1.1 Prazo de entrega para todos os lotes: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

4.1.2 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

4.1.3 O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

4.1.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias corridos, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.5 O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

4.2 Condições de entrega

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2.2. Serão recusados os objetos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e no edital e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

4.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.6. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.2.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo I – Planilha Orçamentária.

5.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 5.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

5.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

5.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 7.7. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 7.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.9. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 8.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

8.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

12.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

- 13.1.3 – Multa compensatória;
- 13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:
 - 13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4 – Fizer declaração falsa;
 - 13.3.5 – Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.
- 13.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 13.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
 - 13.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 13.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;
 - 13.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.
- 13.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:
 - 13.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
 - 13.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
 - 13.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

13.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

13.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontra-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

14.1.1 Referência aos locais de entrega dos materiais;

14.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

14.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

14.1.4. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

14.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;

14.1.6. Frete: CIF.

14.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Empregado designado como gerente da **4.2.02.00/GRSE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigido.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Preços fixos e irreeajustáveis.

18. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

18.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

18.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

19. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se

relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

20.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

20.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

20.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

20.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 04 de ABRIL de 2022.

MARCELO SANTOS BARRETO
(Gerente)

4.2.02.00/GRSE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO

ANEXO I - DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE ÚNICO					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
01	KIT de reposição para bomba dosadora VAM 063 PVT	UN	02	R\$ 1.045,11	R\$ 2.090,22
02	Cabeçote Vario 063 PVT ZH 04 414,55' 1658,20'	UN	04	R\$ 430,09	R\$ 1.720,36
03	Diafragma 31.0 x 6.0 PTFE 08 236,72' 1.893,76	UN	08	R\$ 245,60	R\$ 1.964,80
TOTAL LOTE I					R\$ 5.775,38

ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE XX						
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL						R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos;
3. **Local de Entrega:** Centro de Distribuição da DESO, Av. Coletora "C", S/N, Cj. Marcos Freire II, NSR^a. Do Socorro/SE;
4. Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
5. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
10. **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante legal

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1d32616f-7556-4d49-a6ee-d02ce9a1495a

Estabelecimento	
IE: 635.205.573.110 CNPJ: 38.875.381/0001-25 Nome Empresarial: PROMINENT BRASIL LT Nome Fantasia: PROMINENT Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALFREDO D VILLARES Nº: 115 CEP: 09.672-070 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO Complemento: 000 Bairro: TABOAO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Data da Situação Cadastral: 18/06/1990 Posto Fiscal: PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/04/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0645/21

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **PROMINENT BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 38.875.381/0001-25**, estabelecida na **RUA ALFREDO DUMONT VILLARES, 115 - SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pela **PROMINENT GmbH.**, sediada na Alemanha, a seguir relacionados: **Bombas Dosadoras; Geradores de dióxido de cloro; Geradores de ozônio; Medidores e controladores de cloro, pH, potencial redox, condutividade, ozônio, dióxido de cloro e ultravioleta; Plantas de dosagens modulares (skids para dosagens, geradores SVP-PURE); Plantas de osmose reversa; Preparadores de polieletrólito em emulsão ou em pó; Tanques em polietileno translúcidos e graduados; Analisador de flúor – DWCA e Analisador de turbidez – Turbidímetro de processo – TUC.**

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Paulo, 4 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-645/11.456/FBS

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-5716 / 5717 / 5707
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP,

Porto Alegre - RS, Ribeirão Preto - SP, Rio de Janeiro - RJ, São Carlos do Carmo - SP,

Escritório de Relações Governamentais - Brasília - DF

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sergio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0DCC-34BF-A69A-34D9.

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sergio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0DCC-34BF-A69A-34D9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0DCC-34BF-A69A-34D9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DCC-34BF-A69A-34D9



Hash do Documento

19210AFFEA647DC8EAD484096F38333191BA36D21E4A0CE1992EA1C00E59570C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2021 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 04/11/2021 15:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 04 2021 15:52:31 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.11.72.113

Assinatura:



Hash Evidências:

4E406B3B0259613F4C4208A2BC13F443B5B8D718287AC180C0D2EBBF51CB3EEC

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 04/11/2021 14:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

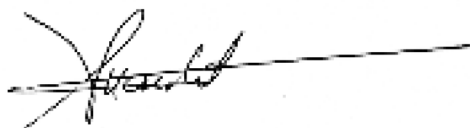
Evidências

Client Timestamp Thu Nov 04 2021 14:04:57 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.9662105 Longitude: -46.333695 Accuracy: 3531.128620419821

IP 189.4.155.169

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long horizontal line.

Hash Evidências:

F1A2D875915C9563E43CD6A69B6C6D8A533FA1D3F4EE6725945D6CF9CAC633CA

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 04/11/2021 é(são) :

☒ Ana Claudia De Oliveira Almeida - 379.190.178-82 em 04/11/2021
13:56 UTC-03:00





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.875.381

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34270128

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/02/2022 14:57:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMINENT BRASIL LTDA
CNPJ: 38.875.381/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:29 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **0670.78DE.B1C5.0B25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.875.381/0001-25
Razão Social: PROMINENT BRASIL LTDA
Endereço: R ALFREDO DUMONT VILLARES 115 / VILA SANTA LUZIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09672-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031800334420029009

Informação obtida em 04/04/2022 14:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMINENT BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.875.381/0001-25

Certidão nº: 10694124/2022

Expedição: 04/04/2022, às 14:34:42

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMINENT BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.875.381/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Informamos que a partir de 15/01/2021, haverá alteração na alíquota do ICMS para Estado de São Paulo, de 12% para 13,30%. Decreto 65.253/2020.

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE DESO
R CAMPO DO BRITO 331
PRAIA 13 DE JULHO
ARACAJU - SE
49080-120

Proposta Técnica e Comercial

Nossa Proposta	BR-8422103125
Sua referência	
Data	30.03.2022
Número de cliente	5969887
CNPJ	13018171000190
Pessoa de contato com.	RENATA SILVA
Telefone	+55 11 41760722
E-Mail	silva.renata@prominent.com

O valor do ICMS estará sujeito a alteração em sua alíquota, conforme a Resolução Senado Federal Nº 13 de 2.012 que passou a vigorar desde 01/10/2013. No caso de alteração das alíquotas dos impostos determinadas pela legislação, as mesmas serão repassadas ao cliente.

Caso exista interesse, a ProMinent Brasil poderá disponibilizar sua equipe de Pós Vendas para realizar o start-up dos equipamentos comprados conforme política abaixo:

O valor do start-up compreende as diárias técnicas, traslado do técnico, hospedagem e alimentação.

Os serviços inclusos no start-up são: comissionamento, parametrização e acompanhamento do funcionamento do equipamento, treinamento teórico e prático.

Envie sua solicitação de orçamento de start-up para atecnica-br@prominent.com mencionando o número do pedido. O agendamento para a realização de visita técnica tem que ser solicitado no mínimo com 15 dias de antecedência.

Notas sobre condições comerciais

Condição de envio:	CIF - Custos, seguro e frete	Preço+impostos	BRL	5.566,63
		Preço total + IPI	BRL	5.775,38
		Valor total NF	BRL	5.775,38

Valid.da proposta: 14.04.2022

Termos e condições de entrega gerais no anexo.

Acesse nosso site e conheça nossa linha de produtos:
www.prominent.com.br

Proposta Técnica e ComercialNossa Proposta
DataBR-8422103125
30/03/2022CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS
(79) 9 9675 7736
carlosoliveira@deso-se.com.br

FRETE: CIF

PRAZO ESTIMADO DE FATURAMENTO: 4 - 6 SEMANAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 21 DIAS MEDIANTE ANÁLISE DO FINANCEIRO

Pos.	Quantid.	UM	Material	Descrição do item	Preço unitário BRL	Preço total BRL
000010	2	UN	1003642	KIT REPOSICAO VAM - 063 PVT	1.007,34	2.014,67
			ICMS [%]	7,00		
			IPI [%]	3,75		
			NCM	8413.91.90		
000020	8	UN	811452	DIAFRAGMA 31.0x 6.0 PTFE	236,72	1.893,76
			ICMS [%]	4,00		
			IPI [%]	3,75		
			NCM	8413.91.90		
000030	4	UN	1084642	CABECOTE VARIO 063 PVT ZH	414,55	1.658,20
			ICMS [%]	4,00		
			IPI [%]	3,75		
			NCM	8413.91.90		
Preço+impostos						5.566,63
Preço total com IPI						5.775,38
Valor total NF						5.775,38

Esperamos que a proposta corresponda às suas expectativas. Estamos disponíveis para resolver qualquer dúvida.

Técnico Comercial

Jessica Queiroz

T: +55 11 41760722

queiroz.jessica@prominent.com

Suporte a Vendas

RENATA SILVA

T: +55 11 41760722

silva.renata@prominent.com

Condições Comerciais



CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO:

Para pedidos de vendas: ligue para (11) 4176-0722 ou envie um e-mail para prominent-br@prominent.com

Para pedidos de pós-vendas: e-mail: atecnica-br@prominent.com

Rua: Alfredo Dumont Villares, 115 Taboão - CEP 09672-070 - São Bernardo do Campo - SP - CNPJ:38.875.381.0001-25 - I.E: 635.205.573.110.

PRAZO DE ENTREGA: É CONSIDERADO APÓS A ANÁLISE DE CRÉDITO.

Em caso de atraso na entrega da mercadoria por conta de problemas alfandegários, desde que devidamente comprovados, o fornecedor fica isento de qualquer penalidade, conforme dispõe o artigo 393 código civil (Caso fortuito ou força maior).

PRAZO PARA PAGAMENTOS: Conforme proposta ou à vista para valores iguais a R\$ 700,00 (valor total do pedido s/ IPI).

COBRANÇA BANCÁRIA: Boletim ou Débito em C/C: Banco Itaú | Agência: 0263 Conta Corrente: 84401-1 ou PIX: 38.875.381/0001-25

NÃO CONTRIBUENTES DO ICMS: será cobrado o diferencial de alíquotas, com base na alíquota interna do destinatário e na alíquota interestadual.

A garantia dos equipamentos ProMinent contra defeitos de fabricação, são de 12 (doze) meses, para os equipamentos em geral, com exceção dos sensores e diafragmas. Esta garantia começa através da data de emissão da nota fiscal. Havendo indícios de mau uso, queda, operação inadequada, instalação inadequada ou avarias físicas de qualquer espécie o cliente perde a garantia.

Importante lembrar que o frete não é coberto pela garantia.

SOLICITAÇÕES DE PÓS-VENDAS: Cobertura em todo território nacional pelo E-Mail: atecnica-br@prominent.com ou telefone: (11) 4176-0722. Os custos apresentados nos orçamentos de reparos referem-se a equipamentos enviados para serviço em uma de nossas oficinas. O Cliente pode optar pela realização da manutenção / assistência técnica em suas dependências desde que autorize previamente a cobrança da(s) diária(s) técnica(s) e dos custos de traslado (transporte, hospedagem e alimentação) do técnico.

CANCELAMENTO DE PEDIDO: Para cancelamento de pedidos será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido.

www.prominent.com.br

ProMinent Brasil - SP
R. Alfredo Dumont Villares, 115.
Taboão - CEP 09672-070 - SBC -
SP
CNPJ 38.875.381/0001-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMINENT BRASIL LTDA
CNPJ: 38.875.381/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

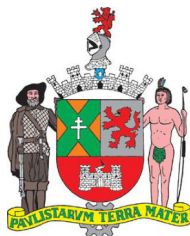
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:13 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **39A0.9348.4698.16B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 57.201-2

Contribuinte: PROMINENT BRASIL LTDA.

CNPJ: 38.875.381/0001-25

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendias Municipais, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendias Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **13:41:21** **04/04/2022** <hora e data de Brasília>

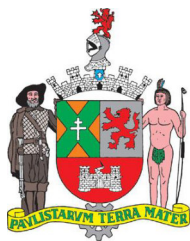
Código de Autenticidade da Certidão: 9MBV3BOM0

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Inscrição 019.048.118.000
Contribuinte: PROMINENT BRASIL LTDA
CNPJ: 38.875.381/0001-25
Local do Imóvel: RUA ALFREDO DUMONT VILLARES Nº: 115
LOTE QUADRA: BLOCO: AP / SL / LJ / CJ:
ARRUAMENTO:
CEP: 9672-70 COMPLEMENTO:

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal do imóvel de Inscrição Imobiliária supramencionada, referente à **Imposto Predial e/ou Territorial Urbano e/ou Taxa(s), É REGULAR**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida 08:38:06 01/02/2022 <hora e data de

Código de Autenticidade da Certidão: 77NNPFF0L

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMINENT BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.875.381/0001-25

Certidão nº: 7609276/2022

Expedição: 07/03/2022, às 13:51:43

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMINENT BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.875.381/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0206/22

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **PROMINENT BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 38.875.381/0001-25**, estabelecida na **RUA ALFREDO DUMONT VILLARES, 115 - SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pela **PROMINENT GmbH.**, sediada na Alemanha, a seguir relacionados: **Bombas Dosadoras; Geradores de dióxido de cloro; Geradores de ozônio; Medidores e controladores de cloro, pH, potencial redox, condutividade, ozônio, dióxido de cloro e ultravioleta; Plantas de dosagens modulares (skids para dosagens, geradores SVP-PURE); Plantas de osmose reversa; Preparadores de polieletrólito em emulsão ou em pó; Tanques em polietileno translúcidos e graduados; Analisador de flúor – DWCA e Analisador de turbidez – Turbidímetro de processo – TUC.**

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-206/11.456/FBS

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-5716 / 5717 / 5707
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP,

Porto Alegre - RS, Rionegro - RJ, São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, São Carlos - MG, e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira,

Escritório de Relações Governamentais - Brasília - DF

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DD79-2C39-9A7A-2D3A.

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DD79-2C39-9A7A-2D3A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD79-2C39-9A7A-2D3A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD79-2C39-9A7A-2D3A



Hash do Documento

FEAEB3D383F0C6B69ED58D6D3B7991F8695587FF76E9F6B88300B116ABB85C60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 31/03/2022 18:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 31 2022 18:13:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6388352 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 988.3088869273229

IP 177.190.196.18

Assinatura:



Hash Evidências:

4C4BD0BA96E4C0405A615453C47AB4911220EB8C149F2B95BB2114905085FF5D

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 31/03/2022 08:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

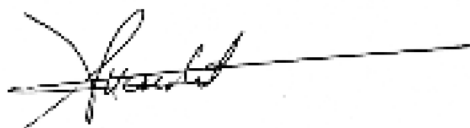
Evidências

Client Timestamp Thu Mar 31 2022 08:04:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 5872

IP 200.170.223.210

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Hash Evidências:

5D2074AF35628718C8F6B67451A55941FFF15AEDD5C39D2402E8A14F39511140

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

☒ Ana Claudia De Oliveira Almeida - 379.190.178-82 em 30/03/2022
16:57 UTC-03:00



DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇO

São Bernardo do Campo, 24 de Maio de 2022.

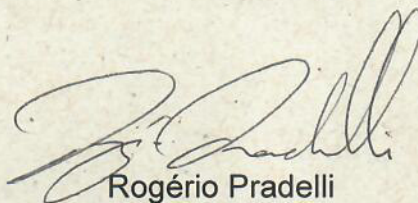
A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
CNPJ: 13.018.171/0001-90

Prezados Senhores,

Eu, Rogério Pradelli, CPF 269.325.138-97, representante legal da empresa **PROMINENT BRASIL LTDA**, declaro para os devidos fins que os valores apresentados em nossas propostas, são os valores de mercado comumente praticados em todo território Nacional.

Declaramos ainda que os produtos comercializados por esta empresa são importados e sofrem variação do dólar, consequentemente os preços praticados no mercado local variam de acordo com a taxa cambial.

Atenciosamente,



Rogério Pradelli
Gerente Administrativo
RG nº 29.987.350-X
CPF nº 269.325.138-97

ProMinent Brasil Ltda.

Rua Alfredo Dumont Villares, 115

Taboão - São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09672-070

Phone 55 11 4176-0722

Fax 55 11 4363-2292

E-mail prominent-br@prominent.com

Website www.prominent.com.br

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.875.381/0001-25**Razão Social:** PROMINENT BRASIL LTDA**Endereço:** R ALFREDO DUMONT VILLARES 115 / VILA SANTA LUZIA / SAO
BERNARDO DO CAMPO / SP / 09672-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022**Certificação Número:** 2022051400381820707560

Informação obtida em 24/05/2022 11:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.875.381/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMINENT BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALFREDO DUMONT VILLARES	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 09.672-070	BAIRRO/DISTRITO TABOAO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIO@PROMINENT.COM.BR	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **17:40:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.875.381

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36405110

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/05/2022 16:58:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7402480****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROMINENT BRASIL LTDA, CNPJ: 38.875.381/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:**0057345046**

**PARECER Nº 212/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6549/2022 EDOC****INTERESSADO:** GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**I. RELATÓRIO**

1. Vieram os autos do processo administrativo a esta assessoria jurídica de licitações e contratos a fim de se pronunciar quanto a possibilidade de contratação direta com a **PROMINENT BRASIL LTDA.**, inscrito com o CNPJ nº **38.875.381/0001-25**, através de Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de PEÇAS/KITS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS para serem utilizadas nos equipamentos operados pela GRSE - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SERTÃO, Unidade Operacional da DESO.

2. A gerência através de Carlos Eduardo Oliveira Santos, com autorização do Superintendente Marcos Roberto Carvalho Lima, justificou a contratação sob os argumentos abaixo:

Vimos por meio desta C.I. solicitar a compra de peças de reposição, conforme especificações descritas no Quadro I, para bombas dosadoras de diafragma motorizadas, utilizadas para a dosagem dos mais diversos produtos químicos, líquidos ou em solução, nas ETAs do interior do estado, para seja realizada a devida manutenção destas.

Os equipamentos em questão são fabricados e fornecidos pela empresa ProMinent, inclusive as peças de reposição, não havendo no mercado outras empresas que forneçam peças adequadas para esses equipamentos, sendo assim, se faz necessária a aquisição de peças originais para que se tenha a garantia do bom funcionamento desses.

Em anexo a esta C.I. segue também orçamento das peças de reposição necessários à manutenção das bombas dosadoras de diafragma motorizadas.

Quadro I: Especificação e quantitativos de peças de reposição para bombas dosadoras.

Descrição Geral	Quantidade (UN)	Preço Unitário (R\$)*	Sub-Total (R\$)*
KIT de reposição para bomba dosadora VAM 063 PVT	02	1007,34 ¹	2014,68 ¹
Cabeçote Vario 063 PVT ZH	04	414,55 ¹	1658,20 ¹
Diafragma 31.0 x 6.0 PTFE	08	236,72 ¹	1.893,76
TOTAL	06	-	5.566,64 ¹

*Conforme orçamento BR-8422103125 em anexo; ¹Impostos e encargos não inclusos

3. O pedido de contratação direta veio acompanhado dos seguintes documentos, dentre outros:

- CI 1889/2022, datado de 31/03/2022;
- Termo de Referência;
- Proposta comercial da contratada;
- Certidões Fiscais válidas;
- Atestado de exclusividade.

É o que de importante para relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto a requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6. Primeiramente temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei.

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qua-

lificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

7. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de **Inexigibilidade de Licitação**, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de **Dispensa de Licitação**.

8. Marçal Justen Filho explicita que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, sendo "uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação". Frisa que "a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente", sendo necessário destacara inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse público a ser atendido. Prossegue, lembrando que "a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade". (destacou-se).

9. Vale esclarecer, nesse ponto, que tais casos de contratação direta não visam abrir mão dos princípios que norteiam a conduta da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, a saber, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; apenas ressalvam-se hipóteses em que, para a observância desses princípios, bem como para a seleção da melhor proposta ao interesse público, o melhor método não é a competição, afastando-se, portanto, a licitação. Pretende-se atingir os mesmos objetivos, atendendo aos mesmos princípios, por caminhos que não envolvem a disputa.

10. Essas ressalvas foram positivadas no ordenamento nacional com a Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre as normas para as licitações públicas e contratos administrativos, pelos institutos da dispensa e da inexigibilidade. As dispensas são realizadas sob hipóteses taxativas, em que o legislador facultou ao administrador, com abstração e generalidade, a preterição da licitação em razão da natureza do iminente contratado, do objeto a avençar, de situações contingências e até do valor a ser contratado, entre outras. Já a inexigibilidade afasta a competição por ser inviável estabelecer uma competição jurídica entre os pretensos contratados, ou seja, mesmo que se desejasse proceder à licitação, esta estaria fadada ao fracasso, visto que esbarraria na impossibilidade de aferição de cumprimento de requisitos objetivos em uma competição.

11. No caso em comento, qual seja, do fornecimento de produtos que possuem característica de singularidade (art. 30, inc. I, da Lei nº 13.303/2016), resta meridiano que não cabe a competição, tendo em vista não ser possível a comparação entre itens de espécies desiguais, exclusivos.

12. Percebe-se que o instituto da inexigibilidade não foi tratado de forma exaustiva pelo instrumento normativo, de forma que, sempre que for caracterizada a inviabilidade de competição, apli-

car-se-á o art. 30 da Lei das Estatais para que seja realizada a contratação direta por inexigibilidade. Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;
- b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
- d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato. (JUSTEN FILHO, 2012, p. 406-407.)

13. O enquadramento da hipótese fática na imposição do inc. I do dispositivo da Lei que trata das inexigibilidades sujeita-se às condições seguintes: o objeto deve ser uma aquisição, excluídos os serviços; o bem ofertado deve ser singular, e a singularidade decorre de suas características técnicas; por fim, deve haver prova de fornecimento exclusivo do bem.

14. Quanto ao **segundo requisito**, é necessário que o produto seja de tal forma especializado que não haja outro capaz de satisfazer a demanda estatal, afastando a presença de mercado competitivo. Certo é que, quanto maior o nível de especialidade apresentado pelas funcionalidades do objeto, maior a possibilidade de enxergar neste a singularidade. Logo, ao defini-lo, deverão ser por menorizados critérios técnicos e econômicos a fim de que seja demonstrado que esse é o único objeto que atende ao interesse sob tutela estatal. Sobre esse assunto, segue trecho de opinativo da Advocacia-Geral da União:

- 1. Com efeito, a descrição clara e precisa do objeto reúne informações essenciais para que o gestor público possa proceder à pesquisa para verificação de existência ou não de pluralidade de bens capazes de satisfazer à finalidade visada.
- 2. Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

15. Na mesma linha, a orientação do Tribunal de Contas da União, cuja importância didática serve para este e demais elementos caracterizadores da inexigibilidade com fundamento em bem singular, cujo fornecedor é exclusivo:

Processo TC-008.839/2006-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.5. Determinar ao Senado Federal que:

1.5.1. Nas contratações por inexigibilidade de licitação, faça constar dos autos a fundamentada demonstração de que o objeto a ser contratado seja o único a atender as necessidades da contratante, devendo ficar demonstrado nos processos quais são as características que o tornem singular, de forma a justificar a exclusividade no seu fornecimento e a inviabilidade de competição;

1.5.2. Efetue previamente à realização de cada contratação direta, sob fundamento de inexigibilidade ou inviabilidade de competição, pesquisa mercadológica com vistas a identificar as mudanças ocorridas no mercado e a existência de fornecedores para o bem/serviço requerido;

1.5.3. atente para a abrangência, em termos territoriais, dos atestados de exclusividade expedidos pelas instituições indicadas no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (...).

16. Ainda sobre a singularidade do bem, sua definição deve ocorrer de acordo com critérios objetivos, de forma que é vedado ao agente público fixar suas preferências pessoais na definição do objeto da compra, inclusive a exteriorização de preferência por marcas. **Lembre-se que a inexigibilidade não é oportunidade para o exercício de arbitrariedade do Poder Público.** Apesar disso, pode o ente estatal, fundamentado em estudos técnicos, justificar a caracterização do objeto cujos requisitos são cumpridos por determinada marca, obrigando-se a aceitar qualquer outra que se mostre de idêntica ou superior qualidade. Note-se que, conforme ensina Marçal Justen Filho,

Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. (JUSTEN FILHO, 2012, p. 410.)

17. O terceiro requisito é que o bem seja fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

18. Sobre esse requisito, há intensos debates tanto na doutrina como na jurisprudência. Inicialmente, deve ser esclarecido que não basta o objeto ser singular se diversas pessoas podem oferecê-lo para aquisição do ente público, pois, nesse caso, há a possibilidade de haver competição, afastando-se a compra direta. Deve haver a comprovação inequívoca de que aquele é o **único bem** que pode suprir o interesse público e que existe apenas uma pessoa capaz de fornecê-lo. Frise-se que não são aceitas comprovações de exclusividade emitidas pelo próprio fornecedor ou representante comercial, visto que as entidades apontadas pela norma possuem autonomia com relação ao mercado.

19. De acordo com Marçal Justen Filho, "deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. (JUSTEN FILHO, 2012, p. 416-417.)"

20. Por fim, dispõe a Súmula 255 do Tribunal de Contas da União:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é **dever do agente público**, responsável pela contratação, a **adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade**.

21. Diante da farta jurisprudência trazida a lume, conclui-se que se requer do futuro contratado a comprovação da exclusividade emitida pelos órgãos de registro do comércio ou de entidades sindicais patronais e, no caso de apresentação desta, o ente público ainda assim deve proceder a diligências e pesquisas de mercado que embasem o que foi declarado por essas entidades.

22. Isso implica dizer que, na linha da orientação do Tribunal de Contas da União, mesmo após a apresentação dos certificados de exclusividade, é necessário que a Administração, **por meio de sua área técnica**, verifique a efetiva exclusividade de fornecedores e prestadores de serviço no caso de serem apresentados apenas atestados emitidos por juntas comerciais ou sindicatos como meio de comprovação da exclusividade, bem como apresente justificativa detalhada dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, devendo o atestado de exclusividade abranger todo o objeto contratado.

23. Dessa forma, conforme lições de Joel de Menezes Niebuhr (2008, p. 288), a comprovação de exclusividade poderá ser instruída/reforçada com pareceres técnicos de especialistas, sobretudo de acadêmicos que não tenham qualquer interesse na contratação, declaração de entidades administrativas que atuam no mesmo segmento de que não conhecem outro produto análogo, extratos de inexigibilidade e pareceres de outras contratações do mesmo objeto realizadas por outras entidades administrativas, diligências junto a outros possíveis fornecedores no mercado, realizando, se for o caso, visitas, etc.

24. Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na **"impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea"**. É aquele que poderia ser qualificado como infungível. Apesar de que na lei das estatais, 13.303 de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios abstraiu a singularidade como requisito da inexigibilidade.

25. Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes.

26. Um objeto é caracterizado como singular quando é importante para a Administração a **identidade específica do objeto**, não sendo possível sua substituição por equivalentes. Em suma, a singularidade do objeto reflete a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Objeto não pode ser substituído por outro por ser ele o único a atender o interesse público ou, ainda, pela impossibilidade de atendimento ao interesse público, de modo equivalente, por meio de outro objeto.

27. Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite a sua comparação com outros.

28. No caso em análise, restou comprovado que os serviços prestados pelo Banco são tarifados e destinados exclusivamente aos clientes e correntistas do próprio banco, e as credenciadas do governo federal, de singularidade única da contratada. Assim, impossível se falar em competição.

29. Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento. No caso concreto, a inexigibilidade decorre da falta de opção da Administração Pública em contratar com outra empresa se não a única que se apresenta como apta a desenvolver determinado serviço ou fornecer certo produto.

30. Aqui prepondera a confiança, conveniência e discricionariedade na contratação do Banco do Nordeste, pois nas palavras de Marçal Justen Filho há inúmeros casos, que "a Administração não dispõe de outro critério de seleção, a não ser a confiança" e isso "não ofende ao princípio da isonomia, desde que a confiança não decorra de elementos puramente arbitrários ou desvinculados de fundamento objetivo"

"Ao contrário do que se poderia pensar, contratação fundada em confiança não retrata juízo meramente subjetivo. É que a decisão, mesmo quando alicerçada na confiança, tem de ser fundada em critérios objetivos. Não se admite que o administrador adote o critério da confiança e escolha um sujeito porque "indicado por correligionário político". A confiança a que se alude não é aquela arbitrária, produto de conveniência política ou ingenuidade. Trata-se da relação objetiva entre a conduta passada de um sujeito e as perspectivas de sua atuação futura. É o mesmo tipo de juízo que alicerça a exigência do requisito de capacitação técnica: confia-se em que o sujeito desempenhará bem uma função no futuro porque já o fez no passado. Porém, haverá sempre margem final para ato volitivo. A Administração escolherá um dentre diversos sujeitos e o fará segundo escolha de vontade. Atinge-se a hipótese de discricionariedade, tal como conhecida no âmbito geral do Direito Administrativo. Logo, não se poderia reprovar a escolha fundada em critério de confiança pessoal do administrador. Ou seja, não é possível que o mesmo fundamento que conduz à inexigibilidade seja invocado como causa de invalidade da contratação direta... Será decisão discricionária, o que não caracterizará ofensa ao princípio da isonomia. Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito - ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em

condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade."

21. Por fim, a área solicitante anexou declaração que comprova a justifica de preço, fl.35:



22. Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), (**FGTS**) no prazo de validade, como também, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

23. E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**), fornecidas, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Tributos.

III. CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação direta através da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022**, com fulcro no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e art. 121 RILC, visto o atendimento da formalização da inexigibilidade, art. 124 do RILC, pelo **PROMINENT BRASIL LTDA.**, inscrito com o CNPJ nº **38.875.381/0001-25** no valor estimado de **R\$5.775,38** (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), condicionado ao cumprimento dos requisitos da lei das Estatais, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

25. De sorte, entenda-se que a manifestação do parecerista será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

26. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado.

É o parecer. Que submete a autoridade superior.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2022.



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

Aprovo o parecer jurídico 212/2022 Dr. André Luis Pereira Oliveira.

RATIFICO, o processo administrativo nº 6549/2022 autorizando a contratação direta **PROMINENT BRASIL LTDA., inscrito com o CNPJ nº 38.875.381/0001-25**, Diretor-Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto.

segunda-feira, 30 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe**Diário**

vinte e nove reais e quatro centavos), correspondentes a 12,60% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 126.508,55 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 140.737,59 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 498/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 20 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO

Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 012/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **JSRR Empreendimentos Consultoria e Serviços Ltda ME**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros de diversos modelos, lote 02.//R\$ 19.879,50//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 012/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Hold Scientific Importação e Exportação Eireli EPP**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros de diversos modelos,, lotes 04 e 06.//R\$ 185.889,10//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 012/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Lao Indústria Ltda**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros de diversos modelos,, lote 03.//R\$ 129.999,60//12 meses//Recurso próprio.

1º Aditivo Contrato 096/2021//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **Optimale Engenharia e Soluções Tecnológicas Ltda-ME**//Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 02/07/2022, alterando o item 3.1 da cláusula III.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Contratada: PROMINENT BRASIL LTDA; CNPJ :38.875.381/0001-25; Objeto: Aquisição de peças/ Kits de reposição para bombas dosadoras para serem utilizadas nos equipamentos operados pela GRSE - Gerência Regional de Produção e Distribuição Sertão, Unidade Operacional da DESO. Valor:5.775,38; Base Legal: com fulcro no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 212/2022 :Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 354/2022 de 26/05/2022 - Art. 1º - Exonerar ROBÉRIO ALVES SANTOS, RG. Nº 524.XXX/SSP-SE - CPF XXX.761.255-XX, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Atividades, Símbolo CCS-14, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, o qual vinha respondendo pela Gerência de Recursos Humanos - GEREH. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS

Diretora-Presidente

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019. Ref. Pregão Eletrônico n.º 065/2019. **Objeto:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e repactuação contratual. **Contratada:** LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME. **Vigência:** 28/05/2022 à 27/05/2023. **Valor Total do Contrato Repactuado:** R\$ 773.602,20. **Valor Mensal do Contrato Repactuado:** R\$ 64.466,85. **Data:** 20/05/2022. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:**